



RESOLUÇÃO nº 006 / 2017

Dispõe sobre constituição da Comissão Especial de Água, Luz e Segurança Pública

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em virtude de ajuste amigável, § 2º, Art. 61, RI, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Água, Luz e Segurança Pública da Câmara Municipal de Mucuri, nos termos do artigo 54 do RI.

Parágrafo Único: A Comissão Especial tratado no caput deste artigo será composta pelos vereadores Saullo Souza Santos, Rosilene Loures da Silva e Hélio Alvarenga Penha, ocupando as funções de Presidente, Relatora e Membro respectivamente.

Art. 2º - A Comissão Especial de Água, Luz e Segurança Pública possui como finalidade a elaboração de estudos e emissão de relatórios, a fim de levar a apreciação do Plenário, sobre as matérias elencadas neste artigo.

- I . Concessão de funcionamento da Embasa no Município de Mucuri;
- II – Cobrança irregular de taxa de esgoto e eficácia da Lei Municipal que disciplina a matéria;
- III – Qualidade da água abastecida pela Embasa;
- IV – Revisão da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP;
- V – Estudo da expansão da rede de iluminação pública municipal e averiguação das áreas abrangidas pela CIP;
- VI – Policiamento nos Distritos e Povoados;
- VII – Levantamento dos índices de violência municipal e elaboração de diagnóstico das atividades desempenhadas pela 89ª CIPM;
- VIII – Diagnóstico da demanda e a real necessidade de efetivo da Polícia Militar e Polícia Civil para atender o Município de Mucuri;
- IX – Análise dos termos de cooperação entre Estado e Município para funcionamento da Polícia Militar e Polícia Civil;
- X – Atuação da Polícia Civil no Município – diagnóstico das atividades, com elaboração de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000129

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano 2

relatório analítico;

Art. 3º - Fica autorizada a Comissão Especial de Água, Luz e Segurança Pública proceder de forma direta comunicação, convocação e diligências aos órgãos, departamentos e demais interessados para o regular desempenho de suas atividades parlamentares.

Art. 4º - A Comissão Especial de Água, Luz e Segurança Pública terá o prazo de cento e vinte dias, a contar da data de publicação, para desempenhar as atividades estabelecidas no art. 2º desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2017.

JOSÉ MENDES FONTOURA
PRESIDENTE

AGUINALDO MOREIRA DA SILVA
VICE – PRESIDENTE

ROSILENE LOURES DA SILVA
1ª SECRETÁRIA

SAULLO SOUZA SANTOS
2º SECRETÁRIO